CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 09/08/99
HORA : 17:30hs
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.656/99

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 1654, DE 23 DE JUNHO DE 1999."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.654, de 23 de junho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com Lauro Henrich, brasileiro, solteiro maior, industriário, portador do CPF nº 185.228.740-34, RG nº 8022975406-SSP/RS e Maria Bernadete Stoffel, brasileira, divorciada, industriária, portadora do CPF nº 573.153.960-4 e RG nº 7049390862-SSP/RS, o Lote nº 13, da quadra nº 06, com a área de 319,00m², do Loteamento Central, situado nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente ao Norte, no alinhamento da Rua Um, igual metragem na face oposta ao Sul, a entestar com o lote nº 35, por 29,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dividindo-se por um lado ao Oeste, com o lote nº 12 e pelo outro lado ao Leste, com o lote nº 14, todos da mesma quadra, distando esta face 101,00 metros da rua Quatro. Imóvel matriculado sob nº 6.404, Livro 2, fls. 1,2 e 3, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos, RS, conforme cópia anexa.

Art. 2º - Em permuta ao imóvel referido no artigo anterior o Município receberá o Lote nº 01, da Quadra nº 33, com área de 609,42m², do Loteamento Moinho Velho, situado nesta cidade, medindo 20,83 de frente a Nordeste à Rua 17, e 21,21 metros na face oposta a Sudeste, entestando com Área Verde 4, por 27,25 metros de extensão, da frente aos fundos, dividindo-se a Noroeste, com lote nº 02, por 31,25 metros de extensão da frente aos fundos; a Sudeste, com a área verde 6, distando esta face 29,65 metros da esquina da Av. Um. Imóvel matriculado sob nº 2.953, Livro 2, fls. 1,2 e 3, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE JULHO DE 1999

Juarez Stein,
Prefeito Municipal.

Registre-se
e
Publique-se

Guido paulo Müller,
Secretário da Administração.